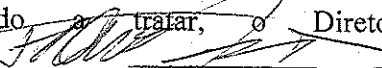


**ATA DA 16ª REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA DIRETORIA
COLEGIADA, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às 10 horas e 48 minutos, no Auditório do Edifício Sede da Adasa, situado no Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobrelaja, Ala Norte, em Brasília, Distrito Federal, a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa reuniu-se ordinariamente, nos termos do artigo 30 da Lei n.º 4.285, de 26 de dezembro de 2008, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta previamente distribuída pela Secretaria Geral. Presentes o Diretor-Presidente Raimundo Ribeiro, que presidiu os trabalhos, e os Diretores Vinicius Fuzeira de Sá e Benevides, Apolinário Rebelo, Felix Palazzo e Rogério Rosso; o Ouvidor Robinson Ferreira Cardoso; o Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa Carlos Augusto Valenza Diniz e o Secretário-Geral Rodrigo Sábatto de Castro. **ATA:** Havendo número regimental, o Presidente iniciou os trabalhos dispensando a leitura da Ata da 15ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada no dia 30 de agosto de 2023 e da Ata da 3ª Reunião Pública Extraordinária da Diretoria Colegiada, realizada no dia 22 de setembro de 2023 cujas cópias foram distribuídas previamente para análise dos Diretores. Em discussão e votação, as Atas foram aprovadas sem restrições. **RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DOS AGENTES DO SETOR DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO:** 1. **Processo SEI n.º 00197-00002653/2023-69** - Proposta de minuta de resolução que regulamenta a Taxa de Fiscalização de Usos de Recursos Hídricos - TFU para não prestadores de serviços públicos, objeto da Audiência Pública nº 007/2023. **Relator:** Diretor Rogério Rosso. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu aprovar a minuta de Resolução, que "regulamenta os procedimentos para cálculo, cobrança e recolhimento da Taxa de Fiscalização de Usos de Recursos Hídricos - TFU, decorrente do regular exercício do poder de polícia administrativa sobre os usos de recursos hídricos do Distrito Federal, por não prestadores de serviços públicos, instituída pela Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005", segundo recomendado pelo Grupo de Trabalho constituído pela Portaria Adasa nº 55, de 1º de junho de 2023, em sua Nota Técnica nº 3/2023 -ADASA/GT-TFU, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Resolução nº 27/2023. 2. **Processo SEI n.º 00197-00002628/2023-85** - Proposta de aprovação do Relatório de Prestação de Contas do Conselho de Consumidores da CAESB, referente ao exercício de 2022, conforme estabelecido na Resolução Adasa nº 09 de 2016. **Relator:** Diretor Vinicius Benevides. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu aprovar a Prestação de Contas do Conselho de Consumidores dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Distrito Federal, referente ao exercício de 2022, em atendimento aos artigos 28 a 30 da Resolução Adasa nº 9, de 13 julho de 2016, conforme recomendado pelo Relatório de Fiscalização nº 28/2023, da Superintendência de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira - SEF, e pela Nota Técnica SEI-GDF nº 27/2023 - ADASA/SAE/CORA, da Superintendência de Abastecimento de Água e Esgoto - SAE, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Despacho nº 123/2023. 3. **Processo SEI n.º 00197-00001874/2023-10** - Recurso Administrativo interposto pela empresa Sirino - Indústria e Serviço de Mineração Ltda., face da aplicação de penalidade de advertência referente à prestação de serviço de perfuração de poços sem o devido cadastro na Adasa. **Relator:** Diretor Felix Palazzo. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do Recurso Administrativo apresentado pela empresa perfuradora Sirino - Indústria e Serviço de Mineração Ltda., CNPJ 04.726.517/0001-13, eis que tempestivo e, no mérito, negar provimento, por prestação de serviços de perfuração de poços sem o devido cadastro, descumprindo assim o art. 5º, da Resolução Adasa nº 1, de 16 de março de 2022, e desse modo, manter a decisão da Superintendência de Recursos Hídricos - SRH que aplicou a penalidade de advertência, com fundamento no art. 13, I, da Resolução nº 163, de 2006, conforme Auto de Infração nº 1411/2023, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Despacho nº 125/2023. 4. **Processo SEI n.º 00197-00002617/2022-14** - Recursos Administrativos interpostos pelo Sr. Daniel Lopes Pereira, face a emissão do Auto de Infração de Multa nº 1337/2023, referente ao uso de água subterrânea sem outorga do direito de uso, e dos Autos de Infrações de Multa nºs 1338/2023, 1340/2023

e 1341/2023, referentes ao carregamento de caminhão-pipa com água de poços tubular irregular em descumprimento de outorga, localizado no Setor de chácaras Lúcio Costa. **Relator:** Diretor Apolinário Rebelo. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer dos Recursos Administrativos interpostos pelo Sr. Daniel Lopes Pereira, eis que tempestivos e, no mérito, negar provimento, e, no caso do recurso administrativo interposto pela Sra. Daniella de Queiroz e Silva Lopes, não conhecer do recurso administrativo, posto intempestivo, com base no art. 19, § 1º e § 7º, inciso I, da Resolução Adasa nº 163/2006, e, desse modo, manter as penalidades de multas aplicadas pela SRH, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Despacho nº 120/2023. **5. Processo SEI n.º 00197-00000479/2023-10** - Proposta de solução de conflito apresentada pelo Ouvidor da Adasa, referente à reclamação interposta pelo usuário, Sr. Cleiton Raposo de Oliveira, sob protocolo OUV-030758/2023, acerca dos procedimentos adotados pela Companhia de Saneamento Básico do Distrito Federal - Caesb. **Relator:** Diretor Vinícius Benevides. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu DEFERIR parcialmente a reclamação interposta Sr. Cleiton Raposo de Oliveira, morador da unidade localizada na SHIGS 707 Bl. D casa 28- Brasília, inscrição nº 11026-4, em função do que dispõe o §6º do art. 92 da Resolução nº 14/2011-Adasa, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Despacho nº 121/2023. **6. Processo SEI n.º 00197-00000467/2023-95** - Proposta de solução de conflito apresentada pelo Ouvidor da Adasa, referente à reclamação interposta pelo usuário Sr. Pablo Silva Cesário, sob protocolo OUV-029714/2023, acerca dos procedimentos adotados pela Companhia de Saneamento Básico do Distrito Federal - Caesb. **Relator:** Diretor Apolinário Rebelo. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu acolher a proposta de solução de conflito apresentada pelo Ouvidor no âmbito da reclamação sob protocolo Re-029714/2023, do Sr. Pablo Silva Cesário contra a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, julgando-se improcedente o pedido de reconsideração do usuário, consoante o que dispõe o art. 11 da Resolução Adasa nº 14, de 2011, mantendo-se a decisão da concessionária, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Despacho nº 122/2023. **Processo SEI n.º 00197-00001193/2023-51** - Proposta de solução de conflito apresentada pelo Ouvidor da Adasa, referente à reclamação interposta pelo usuário, Sr. Luiz Elinar Neri Solano, sob protocolo OUV-073483/2023, acerca dos procedimentos adotados pela Companhia de Saneamento Básico do Distrito Federal - Caesb. **Relator:** Diretor Felix Palazzo. **O Processo foi Retirado de Pauta.** Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou a reunião e, para constar, eu,  **Rodrigo Sabato de Castro**, Secretário-Geral, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Diretor-Presidente, juntamente com os Diretores presentes.


Raimundo Ribeiro
Diretor-Presidente


Vinicius Fuzeira de Sá e Benevides
Diretor


Felix Palazzo
Diretor


Apolinário Rebelo
Diretor


Rogério Rosso
Diretor